

LEI ORDINÁRIA N° 1.868, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Reconhece a utilidade pública municipal da Associação dos Criadores Amadoristas de Pássaros de Lajinha – MG – ACAPL."

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORISTAS DE PÁSSAROS DE LAJINHA/MG – ACAPL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.031.608/0001-47, com sede no Município de Lajinha/MG.

Art. 2º. A referida entidade, regularmente constituída e em pleno funcionamento, desenvolve atividades voltadas à preservação ambiental, promoção da fauna silvestre, incentivo à criação legal e responsável de aves nativas, educação ambiental e integração social entre os criadores, atendendo às exigências legais, de acordo com o disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro, sendo-lhe inaplicável o art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o art. 8, incisos II e III, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

RENATO
CARDOSO DE
LAIA:00171777662

Assinado de forma digital
por RENATO CARDOSO
DE LAIA:00171777662
Dados: 2025.12.04
16:20:09 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito